

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 5.011
De 27 de abril de 1998
Projeto de Lei nº 16/98
Autor: Vereador Mário Joel Malara

Autoriza a celebração de convênio junto ao Ministério da Educação e do Desporto, para a concessão de bolsas de estudos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a *sanção tácita do Prefeito Municipal*, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio junto ao Ministério da Educação e do Desporto, para a concessão de bolsas de estudos aos estudantes carentes matriculados no primeiro curso de graduação universitária, através do Programa de Crédito Educativo criado pela Lei Federal nº 8.436/92 e regulamentada pela Portaria nº 202/93 do mesmo Ministério.

Artigo 2º - O Município poderá reativar a Fundação Araraquarense de Bolsas de Estudos - FABE, cujo titular terá poderes para cumprimento das normas operacionais e creditícias junto à Caixa Econômica Federal, a qual, na forma da citada legislação, é a executora do Programa de Crédito Educativo por ela criado.

Artigo 3º - Ficará sob a responsabilidade da Fundação Araraquarense de Bolsas de Estudos - FABE, a convocação, triagem e estudos social dos candidatos, que serão escolhidos na forma da regulamentação por ela estabelecida, dando-se preferência aos mais necessitados na ordem de pesquisa regularmente elaborada.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).


VALDERICO LOE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página nº 77, do livro competente nº 05.
spg/